



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 253

SÚMULA: - Dôa Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Igreja Matriz Católica de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

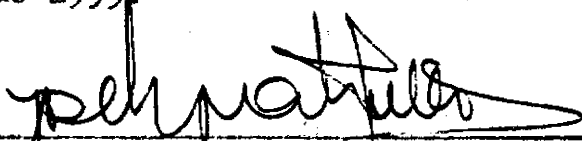
DECRETA:

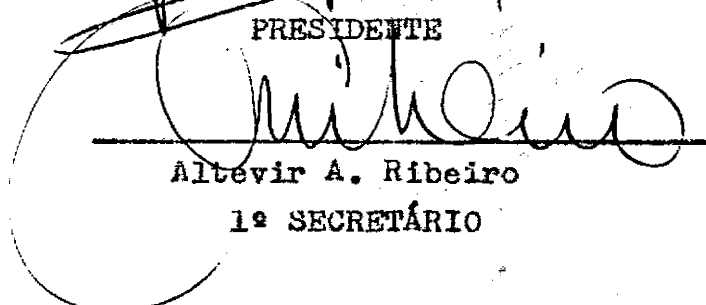
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Matriz Católica desta cidade, a importância de Cr\$... 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender ao pagamento previsto pelo artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 6 de maio de 1955.


J. Muggiati Filho
PRESIDENTE


Alteviro A. Ribeiro
1º SECRETÁRIO

Emenda modificativa

Di'mula: modifica o "quantum" e estabelece o critério para cumprir a despesa.

Artigo 1º: fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Católica desta cidade, a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)

Artigo 2º: fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, depois do mês de março, para atender ao pagamento previsto pelo artigo anterior.

Artigo 3º: esta lei entrará em vigor depois da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 15 de janeiro de 1955
Altair Alves Melo

Requerimento

Requerio a V. Exa. o adiamento ^{de} 3 meses do projeto de Lei de autoria do Sr. Antonio Juncos Novaes, depois de virada a Casa.

Maranhão, 4 de Janeiro de 1955

[Signature]

Aprovado o adiamento
por 90 dias.

Em 4. I. 55

[Signature]
[Signature]